



Franca, 19 de julho de 2021.

Ofício nº 104/2021-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 98/2021, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.299/2021, (Projeto de Lei nº 76/2021), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.046, de 15 de julho de 2021**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 16 de julho de 2021.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP



LEI Nº 9.046, DE 15 DE JULHO DE 2021

(Autoria: Vereador Gilson Pelizaro)

Determina a publicação da bilhetagem eletrônica do transporte público municipal de Franca, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei trata da obrigatoriedade de o Poder Executivo de Franca e das concessionárias do transporte público a tornarem públicas a bilhetagem eletrônica apurada a cada mês.

Art. 2º Ficam obrigados o Poder Executivo Municipal e as empresas concessionárias do transporte público municipal a publicarem mensalmente, no sítio eletrônico das concessionárias e no sítio eletrônico da prefeitura, a bilhetagem eletrônica apurada a cada mês pelas concessionárias do transporte público municipal.

§1º O resultado da bilhetagem eletrônica deve ser publicado mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês.

§2º O resultado da bilhetagem deve ser publicado de forma clara e detalhada, contendo valores tarifários, dias da semana, isenções e demais dados que o sistema apure no interstício do mês publicado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de julho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

www.franca.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 16/07/21
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13